

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 845/80.

"REAJUSTA VENCIMENTO DE FISCAL  
ADJUNTO DESTA MUNICIPALIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º- Fica reajustado o salário mensal do fiscal Adjunto desta Municipalidade de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).


Artºº 2º- O Fiscal Adjunto passará por força desta lei a exercer também as funções de Revisor do projeto CIATA.

Artº. 3º- Os recursos correrão por conta do orçamento vigente.

Artº. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

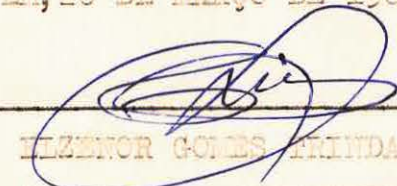
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIKO GUANDU, ES, 26 de março de 1980,

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 26 DE MARÇO DE 1980.

  
ILZENOR GOMES FRINIDADE.  
CHEFE DA SECRETARIA.

R